DECRETO Nº 8.478, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 5.758, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 3.443 de 08 de setembro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a realizar Casamento Comunitário, no âmbito do Município de Pato Branco

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5.758, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A cada 24 (vinte e quatro) meses, em anos que não coincidam com eleições Municipal, Estadual ou Federal, no mês de maio ou setembro, em data definida pela Secretaria de Assistência Social, o Município custeará o casamento civil quando um dos nubentes estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais e que comprovar residência de, no mínimo, 6 (seis) meses no Município de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito